

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CHEFIA DE GABINETE DA PROAD - UFMT

DESPACHO

Processo nº 23108.043884/2026-31

Interessado: Pró-reitoria do Campus Universitário do Araguaia CUA

À CGC,

Trata-se os autos de Dispensa Eletrônica para "Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física, tipo stand para o evento da Mostra de Cursos, Extensão e Cultura do Campus Universitário do Araguaia - CUA/UFMT".

De acordo com o **Termo de Referência n.º 68-2026** em sua versão final, no anexo 9136798, o valor total estimado é de **R\$ 31.119,00 (trinta e um mil cento e dezenove reais)**.

Sobre a opção da modalidade de licitação indicada deverá ser considerado o que dispõe os artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente à regulamentação da contratação direta e Dispensa de Licitação e suas hipóteses de utilização:

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Decreto nº 11.871, de 2023

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Com base na instrução realizada nos autos, aprovo o **Termo de Referência n.º 68-2026** 9136798, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica e autorizo a celebração de contrato, com base no art. 75 da lei Nº 14.133, de Abril de 2021.

Considerando a indicação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa pública - Despacho PROPLAN - CPO/GO (9350648).

Considerando os princípios que regem a administração pública, em especial da publicidade as licitações devem primar pela divulgação dos preços e valores estimados de forma que se amplie o controle social das licitações e valores, seja pela empresas ou pela comunidade em geral, sendo o modo de disputa aberto/fechado, critério de valor: o máximo aceitável e o intervalo dos lances de R\$ 1,00 (um real).

Em observância ao Decreto 8.538/2015, todos os itens encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Designamos o Agente de Contratação Fernando Oliveira Tupan para condução e os servidores Danilo Ribeiro Silva e Rogerio Marcondes Noletto como equipe de apoio, conforme dispõe o art. 7 e os §1º e §5º do art. 8, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o Decreto 11.246, de 2022.

Considerando a PORTARIA REITORIA - UFMT Nº 308-N, DE 17 DE JULHO DE 2025 e a PORTARIA PROAD - UFMT Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Encaminhamos os autos para providências pertinentes.

Atenciosamente,



Marilda Alves da Silva Santos
Pró-reitora de Administração | PROAD | UFMT
Portaria Reitoria-UFMT nº 646, de 16.10.2024
Universidade Federal de Mato Grosso | UFMT

☎ (65) 99658-3028 ✉ gabinete.proadi@ufmt.br
proadi@ufmt.br



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA ALVES DA SILVA SANTOS**, **Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 06/07/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9357252** e o código CRC **053D1BBD**.